



Política de Suitability

Data da Aprovação: 01/03/2023

Aprovado por: Diretoria

Versão Consolidada: 5.0

Uso interno

Conteúdo

1.	Introdução	3
2.	Atribuição do Perfil de Investimento	3
3.	Questionário Suitability	4
4.	Categoria de Produtos	5
5.	Vedações e Obrigações	7
6.	Procedimentos e Controles Internos	7
7.	Incompatibilidade: Perfil de Investimento x Produto	8
8.	Atualização do Perfil de Investimento e da Classificação de Produtos	8
9.	Monitoramento das Operações	9
10.	Monitoramento dos Custos	9
11.	Dispensa de Verificação do Perfil	10
12.	Divulgação e Atualização da Política	11
13.	Abrangência	11
14.	Considerações Finais	11
14.1.	Histórico de Versões	11
15.	Anexos	12
15.1.	Anexo I – Questionário Suitability – Formato Eletrônico PF	12
15.2.	Anexo I – Questionário Suitability – Formato Físico PF	16
15.3.	Anexo II – Questionário Suitability - Formaro Físico – PJNF	18
15.4.	Anexo III – Declaração de Investidor Qualificado	20
15.5.	Anexo IV – Declaração de Investidor Profissional	21

1. Introdução

Esta Política de Suitability ("Política") tem como objetivo estabelecer diretrizes utilizadas pela ICAP do Brasil Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("MyCAP") e pela Tullett Prebon Brasil Corretora de Valores e Câmbio Ltda. ("TULLETT"), em conjunto adiante denominadas "Corretoras", quanto ao dever de verificação da adequação dos seus produtos, serviços e operações ao perfil de investimento de seus clientes, levando em consideração os objetivos de investimento, a situação financeira e o conhecimento de mercado de cada cliente para compreender os riscos relacionados às suas decisões de investimento.

Todos os colaboradores e investidores das Corretoras estão sujeitos às regras previstas na presente Política. Entende-se por colaboradores as pessoas relacionadas às Corretoras por (i) vínculo empregatício, (ii) vínculo de estágio, (iii) vínculo estatutário, ou ainda por (iv) vínculo contratual de prestação de serviços diretamente relacionado à atividade de intermediação.

As Corretoras não realizam recomendação de produtos, serviços e operações a seus clientes, apenas divulgam os produtos em suas páginas da website, ou via base de e-mails com links para tais páginas.

As diretrizes estabelecidas neste documento são aplicáveis às recomendações de produtos ou serviços, direcionadas a clientes específicos, realizadas mediante contato pessoal ou com o uso de qualquer meio de comunicação, seja sob forma oral, escrita, eletrônica ou pela rede mundial de computadores.

Esta Política atende aos requisitos da Resolução CVM nº 30/2021, às diretrizes estabelecidas pelo Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas, pela Diretriz e ANBIMA nº 1/2019 e pelo Roteiro Básico do PQO – Programa de Qualificação Operacional da B3.

2. Atribuição do Perfil de Investimento

A atribuição do perfil de investimento do cliente é parte essencial do processo de aceitação, cadastramento e manutenção de clientes. Desta forma, antes de iniciar suas operações nas Corretoras, os clientes deverão preencher o "Questionário Suitability" com o intuito de verificar se:

- i. O produto, serviço ou operação é adequado aos objetivos de investimento do cliente.
- ii. A situação financeira do cliente é compatível com o produto, serviço ou operação.
- iii. O cliente possui conhecimento necessário para compreender os riscos relacionados ao produto, serviço ou operação.

Seguindo a premissa de ciência prévia de riscos, as Corretoras pretendem cumprir com o propósito mais intrínseco da norma de Suitability, qual seja o de tornar o investidor conhecedor da sua escolha de investimento, prevenindo surpresas e resultados inesperados.

3. Questionário Suitability

O Questionário Suitability leva em consideração a coleta das informações mínimas exigidas, tomando por base uma metodologia pré-definida de atribuição de perfil de risco, que, no caso de cliente pessoa física, inclui a utilização das informações preenchidas na ficha cadastral, para avaliar se a situação financeira do referido cliente é compatível com o produto, serviço ou operação.

O Questionário Suitability é disponibilizado (i) eletronicamente, por meio do site da MyCAP, aos clientes que desejarem realizar operações através da plataforma Home Broker; (ii) por e-mail aos clientes que desejarem realizar operações exclusivamente através da Mesa de Operações da MyCAP; e (iii) também por e-mail aos clientes da TULLETT para os quais Questionário Suitability é aplicável, de acordo com a norma vigente. As Corretoras utilizarão os seguintes parâmetros para atribuição do perfil de seus clientes.

- i. O período em que o cliente deseja manter o investimento.
- ii. As preferências declaradas do cliente quanto à assunção de riscos.
- iii. As finalidades do investimento.
- iv. O valor das receitas regulares declaradas pelo cliente.
- v. O valor e os ativos que compõem o patrimônio do cliente.
- vi. A necessidade futura de recursos declarada pelo cliente.
- vii. Os tipos de produtos, serviços e operações com os quais o cliente tem familiaridade.
- viii. A natureza, o volume e a frequência das operações já realizadas pelo cliente no mercado de valores mobiliários, bem como o período em que tais operações foram realizadas.
- ix. A formação acadêmica e a experiência profissional do cliente (aplicável apenas aos clientes pessoas físicas).

Preenchido o Questionário Suitability, o perfil de investimento adequado é atribuído ao cliente, tomando por base a pontuação de cada resposta. As Corretoras adotam 3 (três) categorias de perfil de investimento:

Perfil	Descrição	Pontuação PF	Pontuação PJNF
Conservador	Visa a segurança em seus investimentos e opta por aplicações com riscos mínimos de perdas.	0 a 15 pontos	0 a 12 pontos
Moderado	Visa caminhos seguros para seus investimentos e que, ao mesmo tempo, forneçam melhor rentabilidade, estando disposto a correr riscos medianos.	16 a 35 pontos	13 a 28 pontos
Agressivo	Busca ganhos acima da média para seus investimentos e está disposto a correr riscos na mesma proporção.	36 a 50 pontos	29 a 40 pontos

O critério de pontuação utilizado para atribuição de perfil fica armazenado na respectiva Corretora, à disposição dos reguladores. Os clientes não têm acesso a tal critério, com vistas a garantir a imparcialidade do cliente quando este preenche ao Questionário Suitability.

As Corretoras informam os clientes sobre o perfil de investimento que lhe fora atribuído e sobre aos produtos, serviços e operações adequados a tal perfil (i) por meio do Home Broker, caso se trate de um cliente da MyCAP que faz uso dessa plataforma; ou (ii) através de e-mail, se assim for aplicado ao cliente.

4. Categoria de Produtos

As Corretoras definiram uma cesta de produtos correspondente a cada perfil de investimento, estabelecendo uma metodologia para a classificação das categorias de produtos com os quais atua, levando em consideração:

- i. Os riscos associados ao produto e seus ativos subjacentes;
- ii. O perfil dos emissores e prestadores de serviços associados ao produto;
- iii. A existência de garantias;
- iv. Os prazos de carência.

Tomando por base a metodologia utilizada, cada produto foi classificado em uma determinada faixa de risco e lhe foi atribuída uma categoria de perfil de investimento, conforme detalhado abaixo:

Produto	Conservador	Moderado	Agressivo
Ação¹	Adequado	Adequado	Adequado
Renda Fixa²	Adequado	Adequado	Adequado
Debênture	Adequado	Adequado	Adequado
Oferta Pública	Adequado	Adequado	Adequado
Fundo de Investimento³	Adequado	Adequado	Adequado
Tesouro Direto	Adequado	Adequado	Adequado
Aluguel de Ações	Não adequado	Adequado	Adequado
Opção	Não adequado	Adequado	Adequado
Conta Margem	Não adequado	Adequado	Adequado
Venda a Descoberto	Não adequado	Adequado	Adequado
Alavancagem Intradiária	Não adequado	Adequado	Adequado
Futuros	Não adequado	Não adequado	Adequado
RLP	Não adequado	Não adequado	Adequado
Termo	Não adequado	Não adequado	Adequado

As Corretoras não disponibilizam produtos complexos aos clientes pessoa física e pessoa jurídica não financeira em função da complexidade dos termos, das características e dos riscos inerentes, em comparação com produtos tradicionais. A complexidade advém da dificuldade na precificação do produto em função de sua baixa liquidez, necessidade de habilidade ou sistemas específicos para ser realizada, ou, ainda, da limitação ou inexistência de mercado secundário para o produto.

Na hipótese de as Corretoras disponibilizarem produtos complexos aos clientes pessoa física e pessoa jurídica não financeira, observar-se-á o quanto determinado pela ANBIMA e os produtos a seguir elencados serão automaticamente classificados como complexos: (i) certificados de

¹ Os demais produtos negociados em Bolsa (como por exemplo, mas sem se limitar, os fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em participações e *Brazilian depositary receipts*), em razão de suas características intrínsecas, são classificados na mesma faixa de risco das ações.

² A determinação do perfil para os produtos de Renda Fixa é específica para cada produto, conforme análise realizada pela Área de Risco antes do início da distribuição e a cada 12 (doze) meses, após a distribuição ser iniciada. A análise leva em consideração uma série de parâmetros, tais como: rating do emissor, liquidez diária, data de vencimento, entre outros, e estas variáveis são necessárias para a classificação interna do perfil do produto de renda fixa. Deste modo, a categorização do produto de renda fixa pode sofrer alterações de acordo com a análise realizada anualmente.

³ A determinação do perfil para os Fundos de Investimento é específica para cada fundo, conforme análise realizada pela Área de Risco antes do início da distribuição, e a cada 6 (seis) meses após a distribuição ser iniciada. A análise leva em consideração uma série de parâmetros, tais como: volatilidade, VaR, índice de Sharp, assim como a categorização dos fundos conforme previsto pela CVM, variáveis necessárias para a classificação interna do perfil do fundo. Desse modo, a categorização do fundo não é fixa, podendo sofrer alterações de acordo com a análise realizada semestralmente.

operações estruturadas (COE); (ii) debêntures conversíveis; (iii) fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC); (iv) fundos de investimento imobiliário (FII); (v) fundos de investimento em participações (FIP).

Não obstante, dentro das cestas “conservador” e “moderado”, os clientes aderem a termos de ciência e adesão específicos de cada produto classificado como “não adequado” ao seu perfil, tais termo descrevem as características do produto correlato, seu modo de utilização e os riscos.

5. Vedações e Obrigações

É vedado aos colaboradores das Corretoras recomendar produtos e/ou serviços ao cliente quando:

- i. O perfil do cliente não seja adequado ao produto ou serviço;
- ii. Não forem obtidas informações suficientes que permitam a identificação do perfil do cliente; ou
- iii. As informações relativas ao perfil do cliente não estejam atualizadas.

Quando o cliente ordenar a realização de operações nas situações acima, os colaboradores devem, antes da primeira operação com a categoria de valor mobiliário:

- i. Alertar o cliente acerca da ausência ou desatualização de perfil ou da sua inadequação, com a indicação das causas da divergência; e
- ii. Obter declaração expressa do cliente de que este está ciente da ausência, desatualização ou inadequação de perfil.

6. Procedimentos e Controles Internos

O cliente apenas consegue realizar operações nas Corretoras após o preenchimento do Questionário Suitability, necessário para que lhe seja atribuído um perfil de investimento.

A plataforma Home Broker da MyCAP foi parametrizada de forma a impedir a realização de operações que apresentem incompatibilidade entre o perfil de investimento do cliente e o padrão de risco do produto pretendido, sem que o cliente tome ciência de tal situação.

Nessa hipótese, antes de efetivar a operação pretendida, um alerta de desenquadramento é apresentado ao cliente na tela do Home Broker, com as opções para prosseguir ou não com a operação. Caso opte por prosseguir, o cliente deve aderir ao respectivo termo de ciência e adesão aos riscos do produto.

É sempre necessário aderir ao respectivo termo de ciência e adesão aos riscos inerentes quando se trata de produtos classificados como moderados ou agressivos, mesmo que o perfil de investimento do cliente já corresponda a tais categorias.

No que tange às ordens recebidas pela Mesa de Operações, os operadores das Corretoras são orientados a observar os procedimentos elencados no item 4 desta Política. Neste caso, a declaração de ciência do cliente sobre a desatualização, inexistência ou inadequação de seu perfil com relação à operação pretendida é feita verbalmente ou por mensagem eletrônica, através dos meios de comunicação graváveis e aceitos pelas Corretoras (chats, e-mail ou telefone). As declarações de ciência feitas dessa forma são analisadas pela Área de Compliance em até 7 (sete) dias.

Todas essas informações são arquivadas no banco de dados e/ou diretórios das Corretoras. Ressalte-se que o Questionário Suitability também pode ser preenchido em documento físico, se assim desejar o cliente, e é aceito desde que a assinatura do cliente seja validada pelo departamento de Cadastro.

7. Incompatibilidade: Perfil de Investimento x Produto

Os clientes que prosseguem com as operações cujos produtos apresentam uma classificação de risco superior ao seu perfil de investimento estão sujeitos ao monitoramento do Compliance quanto à frequência de operações incompatíveis com seu perfil declarado.

A ICAP disponibiliza a seus clientes as informações das operações realizadas em desacordo com o seu perfil de investimento, conforme abaixo:

- ✓ Clientes do Home Broker: as informações são acessíveis para consulta a qualquer momento, no ambiente logado do cliente, dentro do site da MyCAP.
- ✓ Clientes de Mesa de Operações: as informações são enviadas até o último dia útil de cada mês subsequente ao das operações correlatas. O cliente pode optar por não receber tais informações mensalmente.

8. Atualização do Perfil de Investimento e da Classificação de Produtos

É de responsabilidade das Corretoras diligenciar para que seus clientes atualizem as informações relativas ao perfil de investimento em intervalos não superiores a 5 (cinco) anos. Ressalte-se que

tal atualização deve ser precedida do Questionário Suitability, que pode ocorrer em três momentos:

- i. A qualquer tempo, por vontade própria do cliente.
- ii. Motivada pela ciência do desenquadramento do perfil.
- iii. Quando da atualização obrigatória em até 5 (cinco) anos.

Seguindo as diretrizes estabelecidas no processo de atualização cadastral das Corretoras, sempre que um cliente atualizar seu Questionário Suitability, ainda que não impacte na alteração de seu perfil, o contador do sistema interno é zerado e passa a considerar a data da alteração como nova de data de início.

As Corretoras devem proceder à nova análise e classificação das categorias de valores mobiliários em intervalos não superiores a 24 (vinte e quatro) meses. Essa análise é feita pela área de Risco e monitorada pelo Compliance.

9. Monitoramento das Operações

O Compliance realiza monitoramento, no mínimo mensal, das regras estabelecidas nesta Política, de forma a identificar, dentre outros procedimentos, a frequência de operações que apresentem incompatibilidade entre o perfil do cliente e a sua cesta de produtos.

O controle das operações pode ser feito com base em informações extraídas da base de dados ou através da ferramenta interna denominada "IMS Compliance".

O histórico dos procedimentos e das análises realizados para fins de cumprimento desta Política são devidamente armazenados pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, de modo a cumprir a norma vigente. Os documentos e declarações podem ser armazenados em meio físico ou eletrônico, admitindo-se a substituição de documentos pelas respectivas imagens digitalizadas.

Sempre que necessário, o Compliance pode ministrar treinamentos aos colaboradores, para reforçar a observância das regras contidas nesta Política.

10. Monitoramento dos Custos

Os custos diretos e indiretos dos produtos, serviços ou operações são informados (i) no site da MyCAP, estando disponível para consulta de todos os clientes, a qualquer momento; e (ii) no contrato firmado entre cliente e TULLETT, se for este o caso. Sendo assim, o cliente tem a ciência sobre os custos envolvidos, que serão deduzidos do montante aplicado, seja mantendo o investimento ou resgatando-o.

Além disso, para os produtos de perfis moderado e agressivo, há os respectivos termos que devem ser aderidos pelo cliente antes de seguir com a operação. Tais termos mencionam os custos de se manter a aplicação naquele produto específico.

No caso da conta margem e da alavancagem intradiária, produtos ofertados pela MyCAP, os respectivos termos de adesão também mencionam a incidência de taxas por utilização, impostos e multas quando aplicável.

O monitoramento realizado pela MyCAP identifica quando o cliente investe em produtos que não fazem parte da sua cesta habitual e que não requerem pagamento de taxas no momento da aplicação - mas que, no decorrer do tempo, implicarão na dedução de custos. É o caso, por exemplo, de fundos de investimentos, cujas aplicações ensejam em deduções futuras a título de come-cotas e de taxas de administração. Ao identificar essa mudança no padrão de operações e desde que não haja a previsão desses custos no próprio termo de adesão ao produto, a MyCAP faz o alerta ao cliente, seja pelo Home Broker ou por e-mail.

11. Dispensa de Verificação do Perfil

Não se aplica às Corretoras a obrigação de verificar a adequação do produto, serviço ou operação quando o cliente pertencer a uma das seguintes categorias:

- i. Instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil
- ii. Companhias seguradoras e sociedades de capitalização.
- iii. Entidades abertas e fechadas de previdência complementar.
- iv. Fundos de Investimento.
- v. Clubes de investimentos desde que tenham a carteira gerida por administradores de carteira de valores mobiliários autorizados pela CVM.
- vi. Agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios.
- vii. Investidores não residentes.
- viii. Pessoas jurídicas consideradas como investidores qualificados, conforme regulação específica vigente, desde que atestem por escrito sua condição.
- ix. Investidores com carteira administrada discricionariamente por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM.
- x. Pessoa jurídica de direito público.

Desta forma, as regras referentes a presente Política são aplicáveis principalmente às pessoas físicas e pessoas jurídicas não financeira que realizam operações através das Corretoras.

12. Divulgação e Atualização da Política

A área de Compliance deve divulgar a presente Política aos colaboradores da Corretora e disponibilizá-la em local acessível para consulta a qualquer tempo. O Compliance também deve diligenciar para que esta Política seja atualizada em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da sua aprovação, ou sempre que houver qualquer demanda interna ou externa.

13. Abrangência

Esta Política deve ser observada em conjunto com as demais políticas das Corretoras, especialmente (i) o Código de Ética; (ii) a Política de Compliance e PLD/CFT; (iii) o Manual do Funcionário, (iv) o Manual de Segurança da Informação; (v) as Regras e Parâmetros de Atuação; (vi) o Manual de Gestão de Risco e os demais procedimentos internos, naquilo que forem aplicáveis.

A violação a esta Política enseja em ação disciplinar, iniciada e conduzida pelo Compliance, que pode levar o caso à Diretoria.

Os graus de penalidades aplicáveis são estabelecidos pela Diretoria das Corretoras, em função da gravidade da ocorrência e da reincidência no descumprimento, podendo culminar em advertência, suspensão e rescisão do contrato do colaborador infrator.

14. Considerações Finais

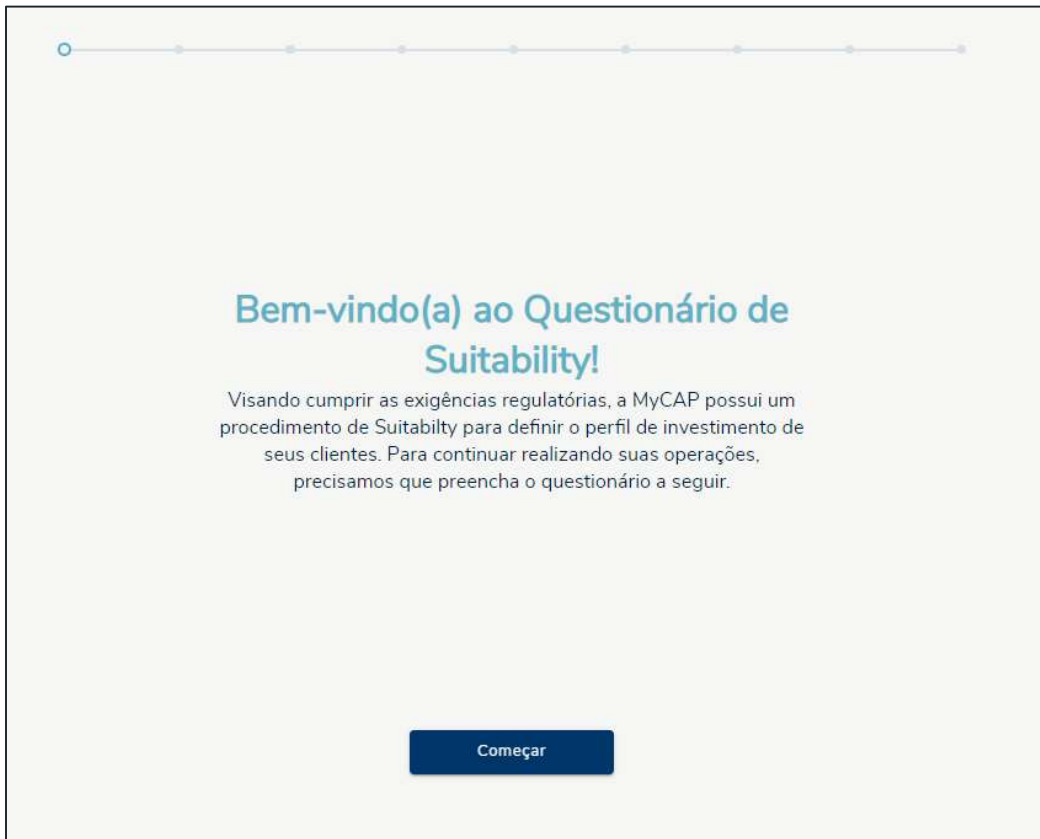
Este documento é de uso interno das Corretoras. Contudo, a depender do caso, pode ser disponibilizado a terceiros, desde que com a prévia aprovação do Compliance.

14.1. Histórico de Versões

Data	Versão	Descrição
05/07/2019	1.0	Versão inicial
31/10/2019	2.0	Revisão das diretrizes
22/05/2020	3.0	Revisão das diretrizes
14/09/2021	4.0	Revisão das diretrizes e dos questionários
01/12/2022	4.1	Inclusão de nota de rodapé no 4
01/03/2023	5.0	Atualização dos itens 4 e 15.1 a 15.3

15. Anexos

15.1. Anexo I – Questionário Suitability – Formato Eletrônico PF

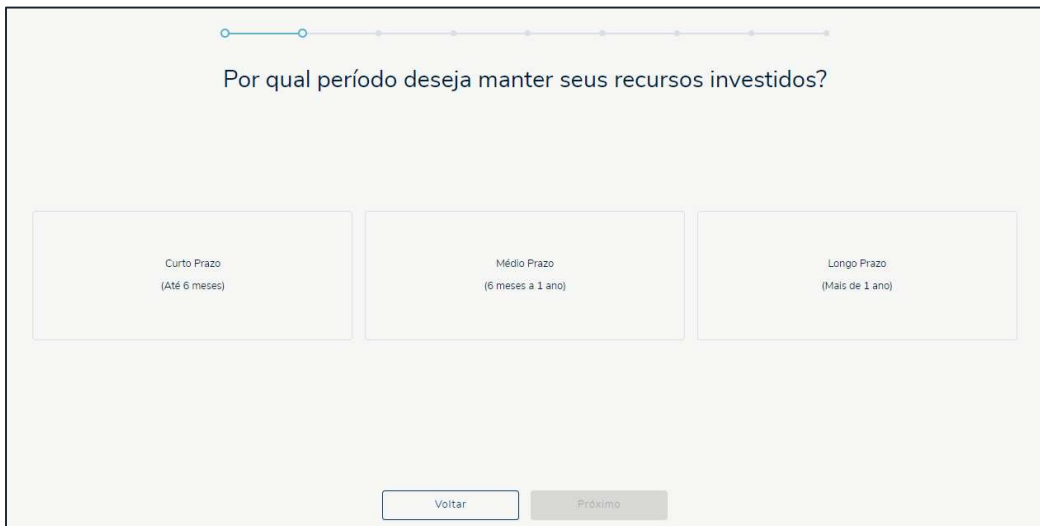


The screenshot shows the welcome screen of the Suitability Questionnaire. At the top, there is a progress bar with 8 dots, the first of which is highlighted in blue. The main heading is "Bem-vindo(a) ao Questionário de Suitability!" in blue. Below it, a paragraph explains that MyCAP has a Suitability procedure to define the investment profile of its clients and that the user needs to complete the questionnaire. At the bottom center, there is a dark blue button labeled "Começar".

Bem-vindo(a) ao Questionário de Suitability!

Visando cumprir as exigências regulatórias, a MyCAP possui um procedimento de Suitability para definir o perfil de investimento de seus clientes. Para continuar realizando suas operações, precisamos que preencha o questionário a seguir.

Começar



The screenshot shows the screen for selecting the investment period. At the top, there is a progress bar with 8 dots, the second of which is highlighted in blue. The question is "Por qual período deseja manter seus recursos investidos?". Below the question, there are three rectangular buttons: "Curto Prazo (Até 6 meses)", "Médio Prazo (6 meses a 1 ano)", and "Longo Prazo (Mais de 1 ano)". At the bottom, there are two buttons: "Voltar" and "Próximo".

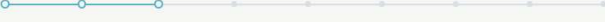
Por qual período deseja manter seus recursos investidos?

Curto Prazo
(Até 6 meses)

Médio Prazo
(6 meses a 1 ano)

Longo Prazo
(Mais de 1 ano)

Voltar **Próximo**



Qual a sua disposição para as perdas financeiras?

Aceito perdas financeiras no limite do capital investido

Aceito eventuais perdas, incluindo prejuízo maior que o capital investido

Aceito perdas regulares, incluindo prejuízo maior que o capital investido

Voltar

Próximo



Qual a finalidade de seus investimentos na MyCAP?

Preservar capital - retorno suficiente para compensar a inflação de forma a manter o valor real dos ativos e evitar exposição a perdas elevadas.

Gerar renda - retornos constantes como fonte de renda de forma a obter um rendimento regular. Aceito eventuais perdas, podendo ter que adicionar capital para cobrir prejuízos.

Aumentar Capital - retorno para o aumento do capital investido. Estou sujeito a perdas significativas, podendo ter que adicionar capital para cobrir prejuízos.

Voltar

Próximo



Qual a necessidade futura de utilização dos recursos investidos?

Conto com os recursos para complementar minha fonte de renda.

Posso precisar de parte dos recursos para fazer frente aos meus gastos.

Não vejo necessidade de utilização futura dos recursos.

Voltar

Próximo

Possui familiaridade com algum(s) do(s) produto(s) listados abaixo?

Nunca realizei Investimentos	Ações	Tesouro Direto / Títulos Públicos	Títulos Privados	CDB/RDB	Poupança
Opções	Aluguel de Ações	Operações Estruturadas	LCI / LCA / CRI / CRA	Fundo de Renda Fixa	Fundos de Ações
Fundo Multimercado	Fundo Cambial	Futuros	Termo	Swap	

[Voltar](#) [Próximo](#)

Qual a frequência das operações e o volume operado em relação ao seu patrimônio?

Ações	Futuros	Renda Fixa	Opções/Termo	Volume x Patrimônio
Raramente/Nunca	Raramente/Nunca	Raramente/Nunca	Raramente/Nunca	Até 10%
Mensalmente	Mensalmente	Mensalmente	Mensalmente	Entre 10% e 50%
Frequentemente	Frequentemente	Frequentemente	Frequentemente	Acima de 50%

[Voltar](#) [Próximo](#)

Qual sua área de formação acadêmica?

Não possui formação acadêmica	Biomédicas	Humanas
Tecnológica	Exatas	Outras

[Voltar](#) [Próximo](#)



Possui experiência profissional no mercado financeiro?

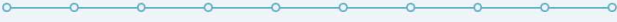
Não possui nenhuma experiência

Menos de 5 anos

Acima de 5 anos

Voltar

Próximo



Há quanto tempo você realiza operações no mercado de valores mobiliários?

Até 2 anos

Entre 2 e 5 anos

Acima de 5 anos

Voltar

Próximo

15.2. Anexo I – Questionário Suitability – Formato Físico PF



Questionário Suitability – Pessoa Física

Visando cumprir as exigências regulatórias, a Corretora possui um procedimento de Suitability para definir o perfil de investimento de seus clientes. Para continuar realizando suas operações, precisamos que preencha o questionário abaixo:

1. Por qual período deseja manter seus recursos investidos?

- ☐ Curto Prazo – até 6 meses
- ☐ Médio Prazo - 6 meses a 1 ano.
- ☐ Longo Prazo - Mais de 1 ano.

2. Qual a sua disposição para as perdas financeiras?

- ☐ Aceito perdas no limite do capital investido.
- ☐ Aceito eventuais perdas, incluindo prejuízo maior que o capital investido.
- ☐ Aceito perdas regulares, incluindo prejuízo maior que o capital investido.

3. Qual a finalidade de seus investimentos na Corretora?

- ☐ Preservar capital - retorno suficiente para compensar a inflação de forma a manter o valor real dos ativos e evitar exposição a perdas elevadas.
- ☐ Gerar renda - retornos constantes como fonte de renda de forma a obter um rendimento regular. Aceito eventuais perdas, podendo ter que adicionar capital para cobrir prejuízos.
- ☐ Aumentar Capital - retorno para o aumento do capital investido. Estou sujeito a perdas significativas, podendo ter que adicionar capital para cobrir prejuízos.

4. Qual a necessidade futura de utilização dos recursos investidos?

- ☐ Conto com os recursos para complementar minha fonte de renda.
- ☐ Posso precisar de parte dos recursos para fazer frente aos meus gastos.
- ☐ Não vejo a necessidade de utilização futura dos recursos.

5. Possui familiaridade com algum (s) do (s) produto(s) abaixo listados?

- ☐ Ações
- ☐ Tesouro Direto / Títulos Públicos
- ☐ Títulos Privados
- ☐ CDB / RDB
- ☐ Poupança
- ☐ Fundo de Renda Fixa
- ☐ Opções
- ☐ Aluguel de Ações
- ☐ Operações Estruturadas
- ☐ LCI/LCA/CRI/CRA
- ☐ Fundos de Ações
- ☐ Futuros
- ☐ Termo
- ☐ Swap
- ☐ Fundo Multimercado
- ☐ Fundo Cambial
- ☐ Nunca realizei investimentos



6. Qual a frequência das operações e o volume operado em relação ao seu patrimônio?

Ações	☐ Frequentemente	☐ Mensalmente	☐ Raramente/Nunca
Futuros	☐ Frequentemente	☐ Mensalmente	☐ Raramente/Nunca
Renda Fixa	☐ Frequentemente	☐ Mensalmente	☐ Raramente/Nunca
Opções/Termo	☐ Frequentemente	☐ Mensalmente	☐ Raramente/Nunca

Volume x Patrimônio Até 10% Entre 10% e 50% Acima de 50%

☐ ☐ ☐

7. Qual sua área de formação acadêmica?

☐ Não possuo formação acadêmica

☐ Biomédica

☐ Humanas

☐ Tecnológica

☐ Exatas

☐ Outras

8. Possui experiência profissional no mercado financeiro?

☐ Não possuo experiência

☐ Menos de 5 anos

☐ Acima de 5 anos

9. Há quanto tempo você realiza operações no mercado de valores mobiliários?

☐ Até 2 anos

☐ Entre 2 e 5 anos

☐ Acima de 5 anos

10. Qual percentual de renda salário, aposentadoria, etc) você costuma investir?

☐ Até: R\$ 4.076

☐ Entre R\$ 4.076 e R\$ 9.920

☐ Acima de R\$ 9.920

11. Quanto representa o valor que pretende investir e os ativos financeiros que já possui em relação ao seu patrimônio total declarado?

[R\$] Aplicações Financeiras

[R\$] Bens Imóveis

[R\$] Bens Móveis

.....

Data: / /

Nome completo:

CPF:

Assinatura:

15.3. Anexo II – Questionário Suitability - Formaro Físico – PJNF



Questionário Suitability – Pessoa Jurídica Não Financeira

Visando cumprir as exigências regulatórias, a Corretora possui um procedimento de Suitability para definir o perfil de investimento de seus clientes. Para continuar realizando suas operações, precisamos que preencha todas as questões abaixo:

1. Por qual período deseja manter seus recursos investidos?

- ☐ Longo Prazo - Mais de 1 ano.
- ☐ Médio Prazo - 6 meses a 1 ano.
- ☐ Curto Prazo – até 6 meses.

2. Qual a sua disposição para as perdas financeiras?

- ☐ Aceito perdas regulares, incluindo prejuízo maior que o capital investido.
- ☐ Aceito eventuais perdas, incluindo prejuízo maior que o capital investido.
- ☐ Aceito perdas no limite do capital investido.

3. Qual a finalidade de seus investimentos na Corretora?

- ☐ Aumentar Capital - retorno para o aumento do capital investido. Estou sujeito a perdas significativas, podendo ter que adicionar capital para cobrir prejuízos.
- ☐ Gerar renda - retornos constantes como fonte de renda de forma a obter um rendimento regular. Aceito eventuais perdas, podendo ter que adicionar capital para cobrir prejuízos.
- ☐ Preservar capital - retorno suficiente para compensar a inflação de forma a manter o valor real dos ativos e evitar exposição a perdas elevadas.

4. Qual a receita média mensal da empresa?

- ☐ Acima R\$ 50.000,00
- ☐ Entre R\$ 10.000,00 e R\$ 50.000,00
- ☐ Até R\$ 10.000,00

5. Favor inserir as informações da empresa, conforme abaixo:

- [R\$ _____] Caixa e Créditos (Incluindo Estoque) de Curto Prazo (< 1 ano)?
- [R\$ _____] Créditos Longo Prazo (> 1 ano)?
- [R\$ _____] Obrigações com vencimento menor que 1 ano?
- [R\$ _____] Obrigações com vencimento maior que 1 ano? (excluir Capital Social)

6. Qual a necessidade futura de utilização dos recursos investidos?

- ☐ Não vejo a necessidade de utilização futura dos recursos.
- ☐ Posso precisar de parte dos recursos para fazer frente aos meus gastos.
- ☐ Conto com os recursos para complementar minha fonte de renda.



7. Possui familiaridade com algum(s) do(s) produto(s) abaixo listados?

- ☐ Ações
☐ Tesouro Direto / Títulos Públicos
☐ Títulos Privados
☐ CDB / RDB
☐ Poupança
☐ Fundo de Renda Fixa
☐ Opções
☐ Aluguel
☐ Operações Estruturadas
☐ LCI/LCA/CRI/CRA
☐ Fundo de ações
☐ Futuros
☐ Termo
☐ Swap
☐ Nunca realizei investimentos
☐ Fundo Multimercado
☐ Fundo Cambial

8. Qual a frequência das operações e o volume operado em relação ao seu patrimônio?

- | | | | |
|--------------|---|--------------------------------------|--|
| Ações | ☐ Frequentemente | ☐ Mensalmente | ☐ Raramente/Nunca |
| Futuros | ☐ Frequentemente | ☐ Mensalmente | ☐ Raramente/Nunca |
| Renda Fixa | ☐ Frequentemente | ☐ Mensalmente | ☐ Raramente/Nunca |
| Opções/Termo | ☐ Frequentemente | ☐ Mensalmente | ☐ Raramente/Nunca |

Volume x Patrimônio ☐ Acima de 50% ☐ Entre 10% e 50% ☐ Até 10%

9. Há quanto tempo você realiza operações no mercado de valores mobiliários?

- ☐ Acima de 5 anos.
☐ Entre 2 e 5 anos.
☐ Até 2 anos.

.....
Data: / /

Razão Social:

CNPJ:

Assinatura:

15.4. Anexo III – Declaração de Investidor Qualificado



DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE INVESTIDOR QUALIFICADO

Ao assinar este termo, afirmo minha condição de investidor qualificado e declaro possuir conhecimento sobre o mercado financeiro suficiente para que não me sejam aplicáveis um conjunto de proteções legais e regulamentares conferidas aos investidores que não sejam qualificados.

Como investidor qualificado, atesto ser capaz de entender e ponderar os riscos financeiros relacionados à aplicação de meus recursos em valores mobiliários que só podem ser adquiridos por investidores qualificados.

Declaro, sob as penas da lei, que possuo investimentos financeiros em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura: _____

Nome Completo: _____

15.5. Anexo IV – Declaração de Investidor Profissional



DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE INVESTIDOR PROFISSIONAL

Ao assinar este termo, afirmo minha condição de investidor profissional e declaro possuir conhecimento sobre o mercado financeiro suficiente para que não me sejam aplicáveis um conjunto de proteções legais e regulamentares conferidas aos demais investidores.

Como investidor profissional, atesto ser capaz de entender e ponderar os riscos financeiros relacionados à aplicação de meus recursos em valores mobiliários que só podem ser adquiridos por investidores profissionais.

Declaro, sob as penas da lei, que possuo investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Nome Completo: _____